



Publicado na Edição nº 2.916, Seção Itarana/ES, páginas 351/352 do DOM/ES de 30/12/2025

**DECRETO Nº 2.306/2025**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO  
DECRETO Nº 1803/2022 QUE  
REGULAMENTA A APURAÇÃO DO IMPOSTO  
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER  
NATUREZA (ISSQN) NOS SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÃO CIVIL EM RELAÇÃO À  
DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO  
MATERIAL EMPREGADO E INCORPORADO  
À OBRA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITARANA, EM  
VIRTUDE DO AREsp 2.488.358/SP E NOTA  
TÉCNICA CTAT Nº 02/2025, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 1.803, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da apuração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos serviços de construção civil em relação à dedução da base de cálculo do material empregado e incorporado permanentemente à obra, no âmbito da Administração Pública do Município de Itarana.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 29 de dezembro de 2025.

**VANDER PATRICIO  
Prefeito Municipal**